

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 006/AD ELO/10212/2021

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **as 12:00:00h de 13 de dezembro de 2021 e as 11:59:59h de 28 de janeiro de 2022** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de:

Cantanhede; Mira; Mealhada; Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos e São Julião, Tavarede e São Pedro.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 125.000,00 EUR.

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 5\% * \text{OP} + 20\% * \text{PT} + 20\% * \text{TIR} + 5\% \text{ AFJER} + 50\% * \text{EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação:

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo calculado com a avaliação dos subcritérios da EDL de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 10\% * \text{PT} + 10\% * \text{DTE} + 15\% * \text{TIR} + 20\% * \text{PACA} + 30\% * \text{TCPE} + 15\% * \text{VAEE}$$

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL		
Indicador	Pontuação	
PT - Postos de trabalho Valorização dos projetos que criem mais postos de trabalho	Totalmente Adequado: cria ≥ 3 postos de trabalho	20
	Muito Adequado: cria 2 postos de trabalho	15
	Não adequado: cria ≤ 1 posto de trabalho	0
DTE - Densificação do tecido económico Valorização dos projetos de criação de novas empresas ou novas atividades (verificável pela declaração de início/alteração de atividade)	Totalmente Adequado: criação de nova empresa	20
	Muito Adequado: empresa já existente, mas que cria nova unidade de negócio/atividade (através da abertura de nova(s) CAE)	15
	Adequado: modernização de empresa existente com alteração da estrutura produtiva	10
TIR – Taxa Interna de Rentabilidade Valorização dos projetos tendo em conta a TIR	Não Adequado: projeto de aquisição de equipamentos em empresa existente sem alteração da estrutura produtiva	0
	Totalmente Adequado: o projeto de investimento apresenta uma TIR $\geq 20\%$.	20
	Muito Adequado: o projeto de investimento apresenta uma TIR $\geq 10\%$ e $< 20\%$.	15
PACA - Projetos Aprovados em Concursos Anteriores Valorização dos promotores que não tenham tido projetos aprovados em concursos anteriores no âmbito do DLBC/Rural LEADER AD ELO na medida 10212 da EDL, verificável pelos registos de candidaturas aprovadas nos concursos anteriores	Adequado: o projeto de investimento apresenta uma TIR $> 5\%$ e $< 10\%$.	10
	Não adequado: o projeto de investimento apresenta uma TIR $\leq 5\%$.	0
	Totalmente Adequado: o promotor não teve nenhum projeto aprovado em concursos anteriores	20
TCPE - Transformação ou comercialização dos produtos endógenos/locais Valorização dos projetos que transformem ou comercializem produtos agrícolas do território de intervenção do GAL AD ELO verificável pelas informações constantes na "Memória Descritiva" respeitante à origem dos produtos	Adequado: o promotor teve um projeto aprovado em concursos anteriores	10
	Não Adequado: o promotor teve dois ou mais projetos aprovados em concursos anteriores	0
	Totalmente Adequado: o projeto de investimento visa a transformação ou comercialização dos produtos endógenos/locais definidos como prioritários na EDL (vinho, arroz, hortícolas produzidas na região)	20
VAEE - Valorização ambiental e/ou eficiência energética na área do projeto Verificável pelas informações constantes na "Memória Descritiva" e no "Plano de Investimentos" onde se identificam os equipamentos e sua respetiva classe e impacto energético:	Muito Adequado: o projeto de investimento visa a transformação ou comercialização dos produtos produzidos maioritariamente no território de intervenção	15
	Adequado: o projeto de investimento visa a transformação ou comercialização de produtos internos e externos ao território de intervenção	10
	Adequado: o projeto de investimento visa a transformação ou comercialização dos produtos externos ao território de intervenção	0
1. Produção ou eficiência energética;	Totalmente Adequado: cumpre os três indicadores	20
	Muito Adequado: cumpre dois indicadores	15
	Adequado: cumpre um indicador	10
	Não Adequado: não cumpre nenhum indicador	0
2. Utilização eficiente dos recursos ou tratamento de resíduos;		
3. Valorização dos subprodutos;		

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor da TIR;
3. Candidatura com menor valor de investimento elegível;
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt e em www.adelo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

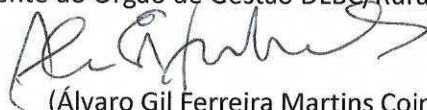
O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, e em

www.adelo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço geral@adelo.pt ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 6 de dezembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO



(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)